

**ATO PGJ-PI N°1509/2025**

Altera o Anexo Único do Ato PGJ-PI n° 611/2016, e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 86, caput, da Lei Complementar estadual n° 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí),

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a escala de substituição automática das Procuradorias de Justiça, a fim de garantir a continuidade do serviço em casos de vacância, afastamento, impedimento ou suspeição do titular;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a escala de substituição automática do Núcleo Cível de Procuradorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí, nos casos de vacância, afastamento, impedimento ou suspeição do titular, prevista no Ato PGJ-PI n° 611/2016, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único deste Ato.

Art. 2º A substituição prevista no Ato PGJ-PI n° 611/2016, desde que devidamente formalizada, poderá ensejar a concessão de licença compensatória, caso estejam reunidos todos os requisitos estabelecidos nos atos normativos vigentes no Ministério Público do Estado do Piauí que disciplinam a matéria.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teresina/PI, 02 de junho de 2016.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO

Núcleo Cível das Procuradorias de Justiça

Nº	TITULAR	SUBSTITUTO
----	---------	------------

1	11ª Procuradoria de Justiça	18ª Procuradoria de Justiça
2	12ª Procuradoria de Justiça	16ª Procuradoria de Justiça
3	13ª Procuradoria de Justiça	15ª Procuradoria de Justiça
4	14ª Procuradoria de Justiça	17ª Procuradoria de Justiça
5	15ª Procuradoria de Justiça	13ª Procuradoria de Justiça
6	16ª Procuradoria de Justiça	12ª Procuradoria de Justiça
7	17ª Procuradoria de Justiça	14ª Procuradoria de Justiça
8	18ª Procuradoria de Justiça	11ª Procuradoria de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 02/06/2025, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1047079** e o código CRC **CAB338BC**.